



Câmara Municipal de Caçapava  
— Cidade Simpatia – Estado de São Paulo —

05  
3

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2019**

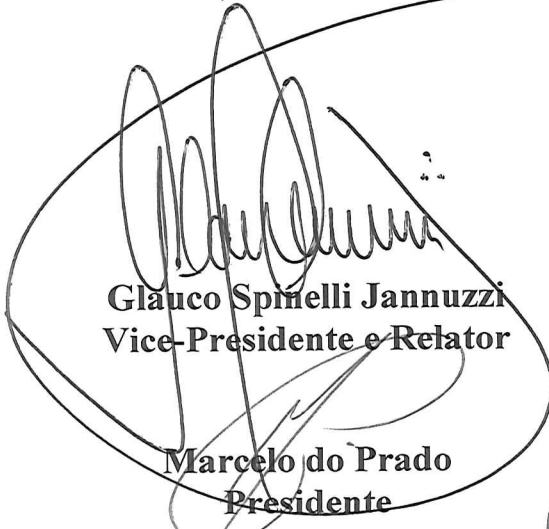
Pretende o Exmo. Sr. **Fernando Cid Diniz Borges**, Prefeito Municipal de Caçapava, através do Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, que “modifica a redação da Lei Complementar nº 119, de 27 de setembro de 1999 – Ocupação e Parcelamento do Solo do Município”.

Analizando a presente propositura, verifico que nos aspectos de Justiça e Redação **não há óbices** para seu prosseguimento nos ulteriores atos do processo legislativo.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

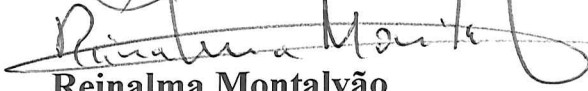
É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.



**Glauco Spinelli Jannuzzi**  
Vice-Presidente e Relator

**Marcelo do Prado**  
Presidente



**Reinalma Montalvão**  
Membro